



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1295/2023,  
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O  
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS (SC).**

O Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º.** O artigo primeiro, da Lei Municipal nº 1.295, de 13 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Curitiba, Estado de Santa Catarina, para repassar o valor de R\$ 124.351,22 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), para a construção e implantação de ponte de concreto entre as divisas dos dois Municípios, na Localidade de Cartão Sbravati.

**Parágrafo único** – O custo da obra, orçado em R\$ 248.702,44 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), será dividido em partes iguais entre os municípios e poderá sofrer acréscimos e reduções nas hipóteses legais.

**Art. 2º** As demais disposições da Lei Municipal nº 1295/2023 são ratificadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARI ALVES WOLINGER:62977946934

Assinado de forma digital por ARI ALVES WOLINGER:62977946934  
Dados: 2023.08.30 15:47:42 -03'00'

**ARI ALVES WOLINGER**  
Prefeito Municipal



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Presidente,  
Ilustríssimos Vereadores,**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa projeto de lei que visa alterar parcialmente a Lei Municipal nº 195/2023, que autoriza a celebração de convênio de cooperação financeira com o Município de Curitiba, cujo objetivo é a construção de uma nova ponte sobre o Rio das Pedras, na divisa dos dois municípios, localidade de na Localidade de Cartão Sbravati.

A alteração é necessária porque o custo da obra sofreu modificação, sendo necessários R\$ 248.702,44 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) para sua efetivação.

Caberá ao Município de Ponte Alta do Norte o repasse do valor equivalente a metade da despesa total, ou seja R\$ 124.351,22 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

As demais disposições já aprovadas na Lei Municipal 1295/2023 ficam mantidas.

Assim exposto o tema, aguardamos o breve processamento e a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

ARI ALVES WOLINGER:62977946934

Assinado de forma digital por ARI ALVES WOLINGER:62977946934  
Dados: 2023.08.30 15:49:15 -03'00'

**ARI ALVES WOLINGER**  
**Prefeito de Ponte Alta do Norte**



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Anexo I

MINUTA CONVÊNIO Nº /2023.

**CONVÊNIO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE  
CURITIBANOS (SC) E  
PONTE ALTA DO NORTE  
(SC).**

Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 83.754.044/0001-34, estabelecido à Rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu Prefeito, KLEBERSON LUCIANO LIMA, doravante denominado PRIMEIRO CONVENIENTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, situado à RUA: JOÃO DA SILVA CALOMENO, Nº 243, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.287/0001-75, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor ARI ALVES WOLINGER, doravante denominado SEGUNDO CONVENIENTE.

Os convenientes acima qualificados, autorizados pela Lei Municipal nº , de de 2023 do Município de Curitiba (SC), e pela Lei Municipal nº ... de ... de 2023, do Município de Ponte Alta do Norte (SC), mutuamente estipulam o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO**

1. O objeto do presente convênio é a construção e instalação de uma ponte de aço/concreto a ser reformada na divisa dos territórios dos convenientes, localidade Cartão Sbravati, com vistas a proporcionar um melhor e mais seguro trânsito de veículos e pessoas.
  - 1.1. A ponte será instalada na divisa dos Municípios convenientes, sobre o Rio das Pedras, Localidade de Cartão Sbravati.
  - 1.2 O valor orçado para a obra é de R\$ 248.702,44 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), mas poderá sofrer acréscimos e reduções conforme previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS (SC)**

2. O Primeiro Conveniente será responsável por:
  - 2.1. Executar os atos de licitação e contratação da empresa que executará a obra;
  - 2.2. Administrar e fiscalizar a execução da obra;
  - 2.3. Custear metade do valor total da obra;
  - 2.4. Providenciar, caso necessário, as licenças ambientais e de outros órgãos federais;
  - 2.5. Prestar contas ao Município de Ponte Alta do Norte (SC), relativamente aos recursos aportados pelo Segundo Conveniente, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



# Município de **PONTE ALTA DO NORTE**

**Estado de Santa Catarina**  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE**

3. O Segundo Conveniente será responsável por:
- 3.1. Repassar ao Município de Curitiba o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato e de seus eventuais aditivos, quantia prevista de R\$ 124.351,22 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos);
- 3.2. O valor deverá ser transferido/depositado na conta nº ....., mantida na agência nº .. do Banco ....., de titularidade do Primeiro Conveniente;

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

4. O presente Convênio é firmado pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.
- 4.1. Considerar-se-á extinto o presente Convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidação de todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenientes.
- 4.2. A manutenção e conservação da ponte será obrigação mútua, e objeto de novo Convênio caso seja necessário.

## **CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO DO CONVÊNIO**

5. O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Convênio, implicará na rescisão do mesmo, não impedindo a um dos convenientes que entenda como prejudicado, busque através de meios legais eventual ressarcimento dos prejuízos.
- 5.1. O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita;
- 5.2. Caso o valor total orçado seja superior ao limite máximo de despesa previsto para cada conveniente, as partes estão dispensadas do cumprimento do presente Convênio, podendo rescindi-lo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **6.1: Município de Curitiba (SC):**

- |                  |                                                       |
|------------------|-------------------------------------------------------|
| 02.000           | CHEFIA DO EXECUTIVO                                   |
| 02.005           | SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS                     |
| 15.452.0018.2061 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS |
| 44900000000000   | APLICAÇÕES DIRETAS                                    |
| 2.500.0000.3000  | SUPERÁVIT DE RECURSOS ORDINÁRIOS                      |

### **6.2. Município de Ponte Alta do Norte (SC):**

- |               |                                                     |
|---------------|-----------------------------------------------------|
| 06.001        | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 06.001.20     | AGRICULTURA                                         |
| 06.001.20.606 | EXTENSÃO RURAL                                      |



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

06.001.20.606.2001  
20.606.2001.1.014  
4.4.40.51.99.00.00.00

ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL  
OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL  
INVESTIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

7. Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita pelo de Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência deste Convênio.

7.1. Depois da realizado o processo licitatório, poderá ser elaborado termo aditivo especificando os valores exatos a serem desembolsados por cada conveniente.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Curitibanos (SC) para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Convênio.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (zero duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir firmadas.

Ponte Alta do Norte (SC), ..... de 2023.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**

**ARI ALVES WOLINGER**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
RG:  
CPF/MF:

NOME:  
RG:  
CPF/MF: